



EDITAL 003/2024 PARA SELEÇÃO À BOLSA DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO PIPD – CAPES PARA O PPGPAR- ICB/UFMG

O Programa de Pós-Graduação em Parasitologia da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGPAR-ICB/UFMG) torna pública a abertura de edital de inscrições para a seleção de um/a (01) bolsista em nível de Pós-doutorado no âmbito do Programa Institucional de Pós-doutorado (PIPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conformidade com as Portarias CAPES [No. 282](#), de 04/09/2024, [No. 307](#), de 24/09/2024 e [No. 318](#), de 04/10/2024.

Os objetivos do PIPD da CAPES são:

- I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
- V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

1. Dos requisitos e das obrigações

1.1. Para concorrer ao edital, o/a candidato/a deverá estar alinhado/a com os seguintes requisitos e obrigações:

- I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

- V - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- VI - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;



- VII- comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- VIII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- IX - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e
- X - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES [No. 307](#), de 24/09/2024.

§ 1o A declaração do/a candidato/a será formalizada pelo registro de seu aceite no [termo de compromisso](#), conforme disposto no Anexo I contido na Portaria CAPES [No. 307](#), de 24/09/2024.

§ 2o No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3o O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

2. Da bolsa

2.1. A bolsa de Pós-Doutorado do PIPD terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, respeitando as datas inicial e final do prazo de vigência fixadas pelo PPGPAR/UFMG.

2.2. O candidato será avaliado a cada 12 meses quanto ao seu desempenho no desenvolvimento do projeto de pesquisa proposto e nas atividades acadêmicas descritas no plano de trabalho. Caso tenha desempenho satisfatório, a bolsa poderá ser renovada a cada 12 meses a critério do Colegiado no Programa de Pós-graduação em Parasitologia, perfazendo um total de vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses.

2.3. O valor mensal da bolsa será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a ser implementada e paga diretamente pela CAPES ao bolsista, após aprovação do/a candidato/a indicado/a pela comissão *ad hoc* do PPGPAR/UFMG.

2.4. Será concedido afastamento temporário ao bolsista nas hipóteses constantes na Lei no 14.925, de 17 de julho de 2024, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado acompanhada do respectivo comprovante.

2.5. Será concedida suspensão temporária da bolsa na hipótese de doença que impossibilite o bolsista de desempenhar suas atribuições acadêmicas, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa, acompanhada de laudo expedido por profissional de saúde ativo e registrado no respectivo conselho.



2.6. Será concedida suspensão temporária da bolsa de pós-doutorado no país ao bolsista que realizar estágio no exterior com bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

2.6.1. A bolsa para estágio pós-doutoral no exterior deverá ser utilizada durante o período de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.

2.6.2. A concessão da bolsa para estágio pós-doutoral no exterior poderá ocorrer após o primeiro ano de realização do pós-doutorado no país.

2.6.2. A concessão da bolsa para estágio pós-doutoral no exterior poderá ocorrer até o vigésimo mês de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.

2.6.3 A bolsa de estágio pós-doutoral no exterior terá duração de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses.

2.6.4. A suspensão temporária da bolsa de estágio pós-doutoral no país, para estágio no exterior, ocorrerá com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa no país durante a suspensão e sem prorrogação proporcional do prazo de vigência.

3. Das atribuições determinadas pelo PPGPAR/UFMG

3.1. O (A) bolsista selecionado/a deve ser supervisionado/a por docente permanente do PPGPAR;

3.2. Desenvolver as atividades adequadas à área de concentração e a pelo menos uma linha de pesquisa do PPGPAR;

3.3. Participar de bancas examinadoras de qualificação e defesa de dissertações e teses;

3.4. Desenvolver atividades de ensino determinadas pelo colegiado do PPGPAR;

3.5. Manter produção científica qualificada regular, entre outras atividades inerentes ao PPGPAR/UFMG.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições para este processo seletivo interno devem ser realizadas por meio do formulário online disponível [neste endereço](#) no período informado no cronograma previsto nesta chamada.



4.1.1. O PPGPAR não se responsabiliza por problemas técnicos e/ou de conectividade no registro da resposta.

4.2. Os documentos necessários para a realização da inscrição e que devem ser enviados no ato de preenchimento do formulário de inscrição são:

a) Formulário de Inscrição, disponível [neste endereço](#)

b) Plano de Trabalho com no máximo 15 páginas, detalhando as atividades acadêmicas e científicas a serem executadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação durante o período da contratação, explicitando o cronograma planejado e produtos/resultados previstos como fruto da ação do/a candidato/a selecionado/a no âmbito deste PPG em sua (s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s). O Plano de Trabalho deverá estar assinado e rubricado pelo/a candidato/a, em formato PDF;

c) Currículo Lattes do/a candidato/a, em formato PDF;

d) Diploma de doutorado, em formato PDF;

e) Cópia no formato PDF de documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, e Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino);

f) Carta de aceite do supervisor no exterior, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido por este edital.

4.2.1. A ausência de qualquer dos documentos necessários acima indicados conduzirá à desclassificação da(s) proposta(s) no âmbito deste processo seletivo interno.

5. Da avaliação

5.1. A avaliação será realizada por comissão determinada pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia constituída para este fim.

5.2. No Plano de trabalho as atividades científicas (projeto de pesquisa) poderão ser escritas e apresentadas oralmente em inglês, a critério do candidato;

5.3. Os seguintes critérios e pesos serão adotados para a avaliação das candidaturas:



Critério	Peso
Currículo do/a candidato/a, considerando: (a) produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos (2020-2024) – (posição como primeiro autor, último autor ou autor correspondente terá maior pontuação)	40%
Plano de trabalho, considerando: (a) mérito (b) relevância (c) atividades acadêmicas e científicas a serem executadas no âmbito do PPGPAR/UFMG durante o período da contratação (d) demonstração de inserção adequada à área de concentração e pelo menos uma linha de pesquisa do PPGPAR/UFMG (e) cronograma apresentado considerando período de estágio no exterior (f) produtos/resultados previstos como fruto da ação do/a candidato/a selecionado/a no âmbito do PPG, de sua (s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s)	30%
Apresentação oral do plano de trabalho e entrevista	30%

5.4. A apresentação oral do plano de trabalho e entrevista acontecerá de forma remota, obedecendo o cronograma a ser divulgado junto com a composição da banca examinadora.

5.5. A avaliação observará todas as diretrizes contidas nas Portarias CAPES No. 282, de 04/09/2024, No. 307, de 24/09/2024 e No. 318, de 24/10/2024, que regem o PIPD (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-institucional-de-pos-doutorado-pipd>), assim como os critérios estipulados pelo PPGPAR/UFMG.



f) Do cronograma

04/11/2024 – Divulgação do edital

10/01/2025 – Prazo final para preenchimento e envio do formulário de inscrição e da documentação em <http://www.parasitologia.icb.ufmg.br/selecao.php>;

17/01/2025 – Divulgação da banca e cronograma das apresentações remotas;

31/01/2025 – Divulgação do resultado preliminar da seleção;

06/02/2025 – Prazo para interposição de recurso em relação ao resultado preliminar;

10/02/2025 – Divulgação do resultado definitivo da seleção interna;

14/02/2025 – Data limite para envio dos documentos dos candidatos selecionados à PPGPAR.

7. Das disposições gerais:

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na sua aceitação às normas para este Processo Seletivo, contidas nos comunicados correspondentes e neste Edital.

7.2 Acarretará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital, ou nos comunicados correspondentes, bem como o tratamento incorreto e, ou, descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo.

7.3 O (A) candidato(a) deverá manter o seu endereço atualizado, na Secretaria do PPGPAR?UFMG enquanto estiver participando do Processo Seletivo.

7.4 Os casos omissos deste edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Parasitologia. Este edital terá **validade de quatro meses**, a partir da data da divulgação do resultado final.

8. Recursos

8.1 Caberá recurso quanto ao resultado final divulgado pela comissão de seleção até 48 horas após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Parasitologia que levará ao conhecimento do Coordenador e do Colegiado.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2024

Profa. Héliida Monteiro de Andrade
Coordenadora do Programa